



Município da Madalena

ATA Nº 4

Stofarini
[Signature]

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Geografia (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico) do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

----- Aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal da Madalena, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, a que alude o Aviso de abertura publicitado na BEP-Bolsa de Emprego Público, código OE202102/0615 e na página eletrónica da Câmara Municipal da Madalena, constituído por Nicolau Machado Ávila Pacheco de Faria, na qualidade de Presidente do Júri, e por Manuel António Dias Neves Sançana e João Carlos da Silva Dutra, vogais efectivos. -----

----- Estando presentes todos os elementos do júri, deu-se início aos trabalhos, tendo sido designado o primeiro vogal efetivo, Manuel António Dias Neves Sançana para secretariar esta reunião. -----

----- O júri procedeu à correção das provas de conhecimentos realizadas no passado dia 26 de Maio, de acordo com a matriz de correção oportunamente aprovada e apensa à ata n.º 3. -----

----- Os resultados obtidos pelos candidatos foram os seguintes: -----

- a) Henrique Luís Dutra – 13,40 valores;
- b) Herli Delgado Monteiro – 18,83 valores;
- c) Marco António Azevedo Bento – 12,13 valores.

----- Não compareceram à prova, os candidatos, Fernando Paulo Brito Sousa, Teresa Carapinha Vicente, Fátima Maria Ferreira da Silva, Nuno Filipe Alves Carreira, Cristian David Ortiz Garcia, Ana Cristina Travassos da Costa, Mariana Pedroso Faria do

Proletar
[Signature]
[Signature]



Município da Madalena

Patrocínio Silva, André Alexandre Rêgo e David Pandeiro, José Manuel Batista Correia, Sandro Alfaro Ferreira e Verónica de Fátima Duarte da Silva; -----

----- Assim sendo, os mesmo estão excluídos, nos temos publicitados no ponto 14.4, do aviso, o qual estipula que são excluídos os candidatos que não compareçam para a realização do método de seleção. -----

----- Relativamente ao candidato Marco Alberto Correia Branco, sendo o mesmo detentor de relação jurídica de emprego público, e não tendo optado pelo método de avaliação acima aplicado, o júri procedeu à aplicação do método de Avaliação Curricular. -----

----- De acordo com o estabelecido na acta n.º 1, na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os elementos abaixo indicados, do seguinte modo: -----

----- $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$, em que: -----

----- **HA** = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou o nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. -----

----- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores; -----

----- Habilitações Académicas de grau superior ao exigido à candidatura: 20 valores. ---

----- O candidato possui licenciatura, ou seja, habilitação académica do grau exigido, pelo que lhe é atribuída a pontuação de 18 valores; -----

----- **FP** = Formação Profissional: considerando-se, em especial, as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

----- Inexistência de formação diretamente relacionada com o posto de trabalho a ocupar: 10 valores; -----

----- Frequência de uma ação de formação diretamente relacionada com o posto de trabalho a ocupar: 12 valores, acrescido de 1 valor por cada ação de formação, até ao máximo de 20 valores, só serão contabilizadas as ações devidamente comprovadas e ministradas por entidades credenciadas. -----



Município da Madalena

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

----- O candidato apresenta comprovativos de diversas formações, mas nenhuma está relacionada com o posto a ocupar, pelo que lhe é atribuída a pontuação de 10 valores;

----- **EP** = Experiência Profissional: visa considerar a experiência, ou a sua inexistência, na carreira e categoria tendo em conta os anos de serviço no desempenho de funções idênticas ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas: -----

----- Sem experiência profissional: 0 valores; -----

----- Inferior a 1 ano: 10 valores; -----

----- Igual ou superior a 1 e inferior a 3 anos: 12 valores; -----

----- Igual ou superior a 3 e inferior a 5 anos: 14 valores; -----

----- Igual ou superior a 5 e inferior a 7 anos: 16 valores; -----

----- Igual ou superior a 7 e inferior a 10 anos: 18 valores; -----

----- Igual ou superior a 10: 20 valores. -----

----- Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração do serviço de origem.

----- Embora possua largos anos de experiência, a mesma não corresponde às funções do posto a ocupar, pelo que lhe é atribuída a pontuação de 0 valores; -----

----- **AD** = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliado, em relação aos trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. -----

----- A avaliação de desempenho será ponderada através da seguinte forma: -----

----- Avaliação de Desempenho referente ao último período avaliado: -----

----- Menção qualitativa de Excelente = 20 pontos; -----



Município da Madalena

----- Menção qualitativa de Relevante = 15 pontos; -----

----- Menção qualitativa de Adequado = 10 pontos; -----

----- Menção qualitativa de Inadequado = 0 pontos; -----

----- Avaliação de desempenho relativa a funções exercidas em atividade não idêntica ao posto de trabalho a ocupar: 0 valores. -----

----- Por facto não imputável ao candidato detentor de uma relação jurídica de emprego público, na ausência de avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá a menção de Adequado. -----

----- O candidato possui avaliação de desempenho com menção qualitativa de Adequado, mas em funções não idênticas às do posto de trabalho a ocupar, pelo que lhe é atribuída a pontuação de 0 valores; -----

----- Assim, AC = 5,6 valores; -----

----- Face ao acima exposto, o candidato Marco Alberto Correia Branco é excluído, nos termos publicitados no ponto 14.4, o qual estipula que cada método de seleção é eliminatório sendo excluído do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada por todos os presentes. -----

Em anexo:

- a) Provas de Conhecimentos e respectivas correcções;
- b) Lista de Classificação da PC e AC



Município da Madalena

O Presidente do Júri

1º Vogal Efetivo,

2º Vogal Efectivo

